ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°. 442/2011 **Em, 24 de Maio de 2011.**

"Dispõe sobre a aquisição de imóvel rural e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel rural do Sr. Antenor Rodrigues de Oliveira, RG 386.961-SSP/MT e CPF 106.115.681-87, pecuarista, residente no Município de Ribeirãzinho-MT, com a finalidade de captar recursos do Programa Pro-infancia do Governo Federal, para construção de uma Creche com objetivo atender crianças de 0 a 3 anos,.

Parágrafo Único - O referido imóvel conta com uma área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, constante na matricula nº. 680, de 28/01/1977, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia-MT, sendo que a aquisição será feita mediante as determinações contidas no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal